



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1292/97.

*FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
AUTORIZADO A DAR BAIXA DE DÍVIDA ATIVA E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a dar baixa de Dívida Ativa de CLEUDI/NEODI BARILLE, referente ao exercício de 1994, no valor de R\$ 17,59 (Dezete Reais e Cincoenta e Nove Centavos).

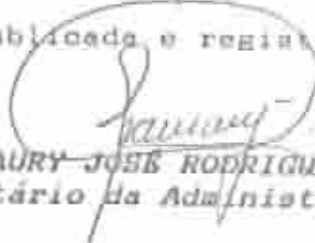
PARÁGRAFO ÚNICO - A baixa de DÍVIDA ATIVA que se refere este Artigo, dá-se em virtude que o mesmo efetuou o pagamento do IPTU em 30 de Junho de 1994, dentro do ano correspondente conforme comprovante em anexo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
04 de Março de 1997,
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.*


*NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal*

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


*AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração.*